

# **PROJETO DE LEI Nº     , DE 2011**

**( Do Sr. Felipe Bornier)**

**“Cria o Banco de Prótese Mamária”**

## **O Congresso Nacional Decreta:**

**Art. 1º** Fica criado o Banco de Prótese Mamária.

**Art. 2º** O Banco de Prótese Mamária será vinculado ao Núcleo de Atenção à Saúde da Mama, coordenado pelo Ministério da Saúde.

**Art. 3º** As próteses mamárias serão adquiridas por meios de doações de empresas, entidades e pessoas físicas, além de recursos do Orçamento Geral da União.

**Art. 4º-** Os valores captados para o Banco de Prótese Mamária devem ser depositados numa conta do Banco do Brasil vinculada ao Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 5º** Os recursos do Banco da Prótese Mamária poderão ser utilizados para pagamento de cirurgias da reconstituição da mama em mulheres atendidas pelo Sistema Único de Saúde que fizerem mastectomia para retirada parcial ou total da mama.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

O câncer de mama mata 11 mil mulheres por ano no Brasil e, segundo estimativa do Instituto Nacional do Câncer ( Inca) para o ano passado, 489.270 casos novos de câncer de mama estavam previstos em todo o país. As maiores taxas de incidências deste tipo de câncer estão localizadas em mulheres acima de 40 anos. Se

detectado ainda no início, o índice de sucesso no tratamento do câncer de mama supera 96%. No entanto, as mutilações físicas provocadas pelas intervenções cirúrgicas deixam seqüelas em grande quantidade das mulheres e poucas delas têm acesso a próteses mamárias, provocando a perda da auto-estima e outros traumas psicológicos. Nossa proposta tem como objetivo, portanto, resgatar a auto-estima das mulheres, oportunizando a reconstituição da mama. O Banco da Prótese Mamária trará benefícios não somente no aspecto clínico, mas para o convívio social das mulheres vítimas do câncer de mama, além de assistir a saúde da mulher. Os recursos a serem captados poderão ser utilizados nas ações em benefício à saúde da mulher. Milhares de mulheres acima de 40 anos precisam de assistência devido ao câncer de mama.

Sala das Sessões, em        de        2011

**Deputado Felipe Bornier**